

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO-MG**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 004/2023 – GUARDA CIVIL**  
**RETIFICAÇÃO Nº 02**

O Prefeito de Itabirito-MG, no uso de suas atribuições legais, retifica o **Edital nº 004/2023 – GUARDA CIVIL**, referente ao Concurso Público de Provas para provimento de vagas do seu Quadro de Pessoal, na forma que se segue:

**I – FICA ALTERADO o preambulo**, conforme abaixo:

A Prefeitura de Itabirito-MG torna público que estarão abertas, no período a seguir indicado, inscrições ao Concurso Público de Provas para provimento de vagas de Guarda Civil Municipal no seu Quadro de Pessoal, nos termos da legislação vigente, especialmente as Leis Municipais nº 3.904/2023 e 3.911/2023, assim como suas alterações posteriores, além da Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014 e das normas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Concurso Público será acompanhado por uma Comissão de Concurso Público criada pela Portaria nº 13.664 e suas possíveis alterações.

**II – FICAM ALTERADOS** os itens **2.2., 2.4., 2.5., 2.8., 3.1. alíneas “b” e “c”, 4.29., 8.1., 10.1.2.4., 10.1.4.20., 10.1.4.21., 10.1.4.26., 10.1.4.28., 10.1.5.3., 10.1.5.8., 10.1.5.13. alínea “b” e 13.1.6.**, conforme abaixo:

**2.2.: Número de vagas:** conforme tabela abaixo:

Cargo	Total de vagas	Vagas ampla concorrência	Vagas pessoas com deficiência
Guarda Civil Municipal Masculino	87	82	05
Guarda Civil Municipal Feminino	22	20	02

**2.4.: Jornada de trabalho semanal: Jornada de trabalho semanal: Jornada de trabalho semanal:** 40h (A jornada de trabalho poderá ocorrer em turnos diurnos e noturnos, inclusive em finais de semana e feriados, de acordo com as especificidades das atividades e das necessidades da Guarda Civil Municipal de Itabirito, podendo ser praticado o sistema de plantão e/ou escala como estabelecido nas Leis Municipais nº 3.904/2023 e 3.911/2023).

**2.5.: Remuneração:** R\$ 3.276,44

**2.8.: Regime Jurídico:** os candidatos aprovados no concurso, após sua posse, terão suas relações de trabalho regidas pelo Estatuto da Guarda Civil Municipal de Itabirito e legislação municipal aplicável

**3.1. alíneas “b”:** ter idade mínima de dezoito anos completos até a data da posse, nos termos do artigo 12, inciso IV da Lei Municipal nº 3911, de 18 de julho de 2023

**3.1. alíneas “c”:** ter altura mínima de 1,65m (um metro e sessenta e cinco centímetros) para o sexo masculino e 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros) para o sexo feminino, nos termos do inciso VI do artigo 12 da Lei Municipal nº 3911, de 18 de julho de 2023

**4.29.:** A solicitação da restituição deverá ser feita conforme itens 4.26. e 4.27., e ser:

a) entregue na Prefeitura de Itabirito, no Setor de Protocolo Geral, no endereço Avenida Queiroz Júnior, nº 635, Bairro Praia – Itabirito - MG, CEP: 35.450-228, no horário 8h às 17h30, de segunda a sexta-feira, exceto aos sábados, domingos, feriados e ponto facultativo, munido de documento de identidade e CPF, no prazo estabelecido nos itens 4.23, 4.24. e 4.25.

ou

b) enviada via Correios com AR por meio de SEDEX ou carta com Aviso de Recebimento (AR), para a Prefeitura de Itabirito, no endereço Avenida Queiroz Júnior, nº 620, 2º andar, Bairro Praia – Itabirito - MG, CEP: 35.450-228, postada no prazo estabelecido nos itens 4.23, 4.24. e 4.25.

**8.1.:** Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no presente Concurso Público, em empregos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, para as quais serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas de cada emprego oferecidas neste Concurso Público, e das que vierem a serem criadas durante o prazo de validade desse Concurso Público, nos termos da Lei Municipal nº 3912 em seu artigo 18, parágrafo 1º.

**10.1.2.4.:** Somente serão corrigidas as Provas de Redação dos candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, por ordem de classificação (**1ª classificação preliminar - Nota da Prova Objetiva**), respeitados os critérios de desempate do item 10.1.2.5., conforme a escala a seguir:

<b>Nº DE PROVAS DE REDAÇÃO QUE SERÃO CORRIGIDAS</b>		
<b>Cargo</b>	<b>Ampla concorrência</b>	<b>Pessoas com deficiência</b>
Guarda Civil Municipal (Masculino)	330	18
Guarda Civil Municipal (Feminino)	83	05

As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação

**10.1.4.20.:** A Avaliação psicológica será realizada com base na Lei Federal Nº 4.119/62, na Resolução CFP Nº 002/2016. A referida avaliação tem a finalidade de avaliar o perfil psicológico do candidato, verificando se este apresenta características favoráveis para o desempenho adequado das atividades inerentes ao cargo pleiteado, de acordo com os parâmetros do perfil psicológico, estabelecido conforme anexo XII. Após os resultados de cada teste, a Banca Examinadora procederá à análise conjunta qualitativa e quantitativa de todas as técnicas utilizadas, observando orientações e parâmetros contidos nos respectivos manuais técnicos dos instrumentos utilizados nas avaliações. Os resultados finais, APTO ou INAPTO, serão obtidos por meio da análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato no transcorrer desta etapa do Concurso Público, avaliando a compatibilidade de desempenho do candidato com as características estabelecidas pelo perfil psicológico, constante no anexo XII deste edital.

#### **10.1.4.21.: EXCLUÍDO**

**10.1.4.26.:** Para a divulgação dos resultados, será observado o previsto na Resolução n.º 02/2016 do Conselho Federal de Psicologia, que cita no caput do seu artigo 6º que “a publicação do resultado do Exame Psicotécnico será feita por meio de relação nominal, constando os candidatos Aptos”.

**10.1.4.28.:** Será facultado ao candidato avaliado como **INAPTO** e somente a este, conhecer o resultado da avaliação por meio de Entrevista Devolutiva. Fica facultado ao candidato comparecer à Entrevista Devolutiva acompanhado por um psicólogo assistente, devidamente inscrito no Conselho Federal de Psicologia.

**10.1.5.3.:** A Avaliação Médica poderá ser de segunda a domingo. A data, horário e local, serão definidos, oportunamente, por meio de Edital de Convocação, que será publicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da data de sua realização nos sites [www.imamconcursos.org.br](http://www.imamconcursos.org.br) e <https://itabirito.mg.gov.br/a-prefeitura/trabalhe-conosco/concursos-publicos>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

**10.1.5.8.:** Excepcionalmente, a critério do profissional especializado, poderá ser solicitado ao candidato a realização de outros exames médicos laboratoriais e complementares e avaliações médicas especializadas, além dos previstos no Anexo VIII do Edital, para fins de elucidação diagnóstica, complementação e(ou) correção, que deverão ser apresentados em data, horário e local a ser definidos no Edital de Convocação para apresentação dos exames complementares que serão realizados a expensas do candidato.

**10.1.5.13. alínea “b”:** Apresentarem o Resultado Positivo para o uso de substâncias entorpecentes ilegais e que apresentar com violação o lacre do envelope do exame toxicológico.

**13.1.6.:** Contra o resultado da Avaliação Psicológica, a contar da publicação do aviso de encerramento das Entrevistas Devolutivas.

**III – FICAM INCLUÍDOS** os itens **10.1.4.28.1., 10.1.4.28.2., 10.1.4.28.3., 10.1.4.28.4., 10.1.4.28.5., 10.1.4.28.6., 14.13., 14.13.1. e 14.13.2.,** conforme abaixo:

**10.1.4.28.1.:** O candidato deverá solicitar a Entrevista Devolutiva no prazo de 03 (três) dias após a publicação do resultado da Avaliação Psicológica, no site [www.imamconcursos.org.br](http://www.imamconcursos.org.br) na opção RECURSO/Entrevista Devolutiva.

**10.1.4.28.2.:** O psicólogo assistente não poderá interferir na Entrevista Devolutiva, mas apenas acompanhar o candidato e podendo fazer anotações que achar necessárias, para posterior recurso.

**10.1.4.28.3.:** A escolha e a contratação do psicólogo assistente são de inteira responsabilidade do candidato.

**10.1.4.28.4.:** Caberá recurso contra o resultado da Avaliação Psicológica 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do aviso de encerramento das Entrevistas Devolutivas.

**10.1.4.28.5.:** Tanto para a Entrevista Devolutiva quanto para a apresentação do recurso, não será admitida a remoção ou cópia dos instrumentos utilizados na avaliação psicológica do candidato de seu local de arquivamento.

**10.1.4.28.6.:** O sigilo das informações colhidas na entrevista deverá ser mantido pelo psicólogo, na forma prevista pelo código de ética da categoria profissional.

**14.13.:** Fica vedada, nos termos do artigo 13 da Lei Municipal nº 3912/2023, a contratação ou nomeação, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, para todos os cargos de natureza efetiva, temporária, comissionada, ou função de confiança, de pessoas condenadas definitivamente por crimes:

- a) praticados contra crianças ou adolescentes;
- b) praticados contra mulher nas circunstâncias previstas pela Lei Federal 11.340/2006;
- c) contra a administração pública;
- d) contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
- e) de abuso de autoridade;
- f) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
- g) de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
- h) de redução à condição análoga à de escravo;
- i) contra a vida e a dignidade sexual;
- j) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.

**14.13.1.:** O impedimento de que trata o caput do artigo 13 inicia-se com o trânsito em julgado da sentença condenatória e persiste até cinco anos após a extinção da pena.

**14.13.2.:** O impedimento de que trata o caput do artigo 13 não se aplica aos crimes culposos, aos crimes a que a lei não comina isolada, cumulativa ou alternativamente pena privativa de liberdade e aos definidos em lei como de pequeno potencial ofensivo, exceto, neste último caso, quando se tratar de violência doméstica contra mulher.

**IV – NO ANEXO II:** fica alterado o programa de **Legislação**, conforme abaixo:

#### **LEGISLAÇÃO**

Constituição da República Federativa do Brasil - 1988: Título I; Título II/Capítulo I; 1.3. Título V/Capítulo III. Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente ECA; Lei Federal 13.022/2014; Estatuto Geral das Guardas Municipais. Capítulos I, II e III. Decreto Federal nº 9.847 de 25 de Junho de 2019. Lei Federal 13.869 de 05 de Setembro de 2019 (Abuso de autoridade). Lei nº 2.848/1940 - Código Penal. Parte Geral, Títulos, I, II, III e IV. Parte Especial, Título XI - Dos Crimes Praticados por Funcionário Público Contra a Administração em Geral, art. 312 ao 327. [Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006](#) - Da violência doméstica e familiar contra a mulher. Estatuto do Idoso, Lei Federal nº 10.741/2003. Lei Federal 13675 - Institui o SUSP; Capítulos II e III. Lei Municipal nº 3904/2023 (Plano de cargos e vencimentos – PCV dos servidores da área da atividade de segurança pública que atuam na Guarda Civil Municipal do Município de Itabirito) e Lei 3911/2023 (Estatuto da Guarda Civil Municipal de Itabirito).

**V – FICA ALTERADO o Anexo III** conforme abaixo:

#### **ANEXO III**

**Descrição Sumária:** Executar atividades de patrulhamento das vias públicas, mantendo a fluidez e a segurança no trânsito urbano e rodoviário, bem como fiscalizar o cumprimento das leis de trânsito, colaborando com a segurança pública, protegendo bens públicos, serviços e instalações.

#### **Descrição Detalhada:**

- Responder pela qualidade, confiabilidade e desempenho dos recursos, serviços e informações geradas pelas tarefas sob sua responsabilidade, mantendo sigilo sobre assuntos confidenciais relacionados às atividades que desenvolve;
- Realizar rondas de patrulhamento de segurança, observando ações suspeitas e efetuando abordagens, bem como acionar os Órgãos de Defesa Social competentes, sempre que necessário;
- Elaborar relatórios de turno, informando boletim de ocorrências do dia, ordens de serviços cumpridas e desempenho da equipe sob sua responsabilidade, a fim de encaminhar para os responsáveis;
- Coordenar a equipe de guardas, delegando ordens de serviço recebidas e instruindo quanto ao trabalho a ser realizado, bem como fiscalizar a presença dos profissionais nos postos de trabalhos designados;
- Executar atividades de orientação, fiscalização e controle do trânsito e tráfego de veículos no município;
- Prestar assistências, informação e auxílio aos visitantes e transeuntes nas vias públicas;
- Conduzir veículos, conforme escala de serviços;

- Ministar palestras educativas sobre temas diversos em escolas, visando à conscientização de crianças e jovens quanto a temas pertinentes (drogas, trânsito, bullying, dentre outros);
- Coordenar a equipe de segurança durante a realização de eventos, definindo equipes e delegando as atividades, de acordo com necessidade e particularidades do trabalho;
- Atender ocorrências de disparo de alarmes nas dependências da Prefeitura Municipal, comparecendo ao local e vistoriando a área, a fim de verificar movimentos suspeitos e acionar a Polícia Militar, quando necessário;
- Operar equipamentos tecnológicos que proporcionem maior segurança, como: sistema de monitoramento, câmeras de vídeo, alarmes e outros;
- Apoiar outros Órgãos de Defesa Social (Defesa Civil, Bombeiros, Polícia Militar, dentre outros) em suas atividades, sempre que solicitado;
- Zelar pela conservação dos bens patrimoniais, solicitando manutenção, reparo e/ou reposição, sempre que necessário;
- Apoiar o superior imediato em assuntos inerentes à sua área de atuação, apresentando problemas e irregularidades, a fim de subsidiar a definição de procedimentos e ações a serem adotadas;
- Executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato

#### **Competências Técnico/Operacionais:**

- Demonstrar sensatez, iniciativa, criatividade, discernimento e criatividade
- Manter-se disciplinado e demonstrar assiduidade
- Apresentar preparo físico
- Demonstrar noções de primeiros socorros
- Manter-se atualizado
- Capacidade para compreender e lidar com a complexidade de informações exigida para receber e/ou comunicar e compartilhar informações, conhecimentos e mensagens verbais e/ou escritas
- Capacidade de análise crítica, proatividade, cooperação e comprometimento
- Visão sistêmica, organização e planejamento
- Responsabilidade, persistência, autoconhecimento, resiliência e adaptabilidade

#### **Competências Relacionais:**

- Demonstrar equilíbrio emocional, discrição e transmitir segurança
- Evidenciar urbanidade no trato interpessoal
- Trabalhar em equipe
- Capacidade de trabalhar em equipe
- Integridade, coerência e confiabilidade
- Paciência, flexibilidade e discrição
- Autoconfiança, sociabilidade e disponibilidade
- Capacidade para estabelecer bom relacionamento interpessoal com ética e respeito
- Equilíbrio emocional e autocontrole sobre a agressividade e impulsividade
- Capacidade de argumentação e negociação
- Capacidade para gerenciar conflitos e mudanças

**Capacitação:** Treinamento Introdutório. Conhecimentos teórico-práticos adquiridos em Capacitação dirigidos para a execução de tarefas específicas próprias da área pública e relativas à área de atuação.

#### **VI – FICA ALTERADO o Anexo VIII conforme abaixo:**

a) **Avaliação otorrinolaringológica** completa constará de: otoscopia, acuidade auditiva e exame clínico otorrinolaringológico, visando identificar as patologias (otites, mastoidites, perfuração de membrana timpânica, transtornos da função vestibular, alterações auditivas conforme anexo C – itens I e II da Resolução nº 4.278/2013, surdo-mudez, desvio de septo nasal com alterações funcionais, rinosinusites, destruição total ou parcial da pirâmide osteocartilaginosa nasal ou do septo nasal, anomia, distúrbio da voz e/ou da fala com repercussão funcional, paralisia ou paresia da laringe, doenças ou alterações otorrinolaringológicas persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas) com emissão de laudo atestando existência ou não destas doenças.

**OBS:** Os exames deverão ser expedidos em data, no máximo retroativa a 90 (noventa) dias da realização da Avaliação Médica.

b) **Exame de acuidade auditiva**, compõe-se de: Audiometria tonal: A audiometria será realizada pela via aérea nas frequências de 250, 500, 1000, 2000, 3000, 4000, 6000 e 8000 Hz, e pela via óssea, nas frequências de 500, 1000, 2000, 3000, 4000 Hz, se o limiar aéreo for maior que 25db. Audiometria vocal: a determinação dos índices de

reconhecimento da fala (IRF) será realizada a partir da apresentação por via aérea de palavras balanceadas a partir da média aritmética das frequências de 500, 1000 e 2000 Hz obtidos através da audiometria tonal. Estas palavras deverão ser reconhecidas e repetidas com acerto percentual normal entre 88 e 100%.

**OBS:** Os exames deverão ser expedidos em data, no máximo retroativa a 90 (noventa) dias da realização da Avaliação Médica.

- c) **Avaliação oftalmológica** deverá constar de exame de acuidade visual com e sem correção, biomicroscopia, fundoscopia, teste de estereopsia/visão de profundidade, tonometria (binocular), motilidade ocular (binocular) e teste de visão cromática (Ishihara). Os candidatos já submetidos a cirurgia refrativa deverão também fazer topografia de córnea e paquimetria.

A medida da acuidade visual, pela tabela de optótipos, obedecerá aos seguintes critérios:

- A distância entre o candidato e os optótipos deve ser de 5,0 (cinco) metros;
- O candidato em uso de lente (s) de contato deverá retirá-la(s) para ser submetido ao exame;
- Deve ser usada a tabela optométrica de Snellen;
- A iluminação do ambiente deverá ser de intensidade média, evitando-se os extremos e a incidência direta da luz ou reflexos externos sobre os olhos;
- O exame poderá ser realizado com ortorater, como alternativa ao uso da tabela de optótipos de Snellen.

O exame sumário do equilíbrio muscular será realizado através do Ponto Próximo de Convergência (PPC).

O candidato deverá apresentar Visão Binocular Normal, ou seja, fusão de 3° grau ao teste de estereopsia.

O exame de senso cromático deverá ser realizado através do Teste de Ishihara.

Caso tenha realizado cirurgia refrativa oftalmológica, o candidato deverá trazer relatório recente (últimos 30 dias) no qual conste que:

- a técnica cirúrgica utilizada foi a Ceratectomia Fotorrefrativa (PRK) ou a Ceratomileusis in situ por laser (LASIK), devendo ter sido realizada há, pelo menos, 6 meses;
- apresenta resultado pós-operatório considerado como sucesso (e respeitando exigência dos itens de acuidade visual sem e com correção visual desta Resolução, sem uso de lente de contato) e com refração estável há 6 meses;
- resultado de paquimetria realizada pelo menos 6 (seis) meses após a cirurgia refrativa (constando valor acima de 410 micras pós-operatória);
- resultado de topografia computadorizada de córnea pós-operatória (sem ectasiacorneana induzida pela cirurgia refrativa) e estável há 6 meses;
- ausência de Ceratocone ou tratamentos para esta finalidade.

**Obs.:** Poderão ser aceitas cirurgias realizadas há menos de 6 meses, desde que, além do relatório recente (últimos 30 dias), o candidato apresente declaração do médico especialista, datada, assinada e com carimbo do CRM, de que poderá se submeter a esforço físico de impacto.

Será considerado apto o candidato que apresente acuidade visual igual ou superior a 0,5 (20/40) em cada olho, separadamente, sem correção, desde que, com correção, atinja visão 1,0 (20/20) em cada olho. O candidato em uso de lente(s) de contato deverá retirá-la(s) para ser submetido ao exame.

Será considerado inapto o candidato que não apresente acuidade visual mencionada, e/ou que apresente Glaucoma ou Hipertensão Ocular, Ceratocone, Estrabismo, Daltonismo, Ptose ou outras doenças degenerativas, distróficas, inflamatórias ou infecciosas.

**OBS:** Os exames deverão ser expedidos em data, no máximo retroativa a 90 (noventa) dias da realização da Avaliação Médica, exceto para os candidatos que tenham realizado cirurgia refrativa oftalmológica.

d) **Radiografia do tórax**, em incidência pósterior anterior com laudo médico, expedida em data, no máximo retroativa a 30 (trinta) dias da realização da Avaliação Médica.

e) **Sangue:** imunofluorescência para Trypanosoma Cruzi; hemograma completo (contagem e índices hematimétricos da série vermelha, série branca e plaquetas); dosagem de glicose; anti-HIV; HBS Ag; anti-HCV (em caso de positividade, fazer PCR – Reação da Cadeia da polimerase do vírus da hepatite C); transaminase glutâmico-pirúvico (TGP); gama glutamil- transferase (Gama GT); creatinina; TSH; urina: rotina;

**OBS:** Os exames deverão ser expedidos em data, no máximo retroativa a 30 (trinta) dias da realização da Avaliação Médica.

f) **Exame parasitológico de fezes**, expedido em data, no máximo retroativa a 30 (trinta) dias da realização da Avaliação Médica.

**g) Eletroencefalograma** com laudo emitido por Médico Neurologista, expedido em data, no máximo retroativa a 90 (noventa) dias da realização da Avaliação Médica.

**h) Eletrocardiograma**, com laudo emitido por Médico Cardiologista, expedido em data, no máximo retroativa a 30 (trinta) dias da realização da Avaliação Médica.

**I) Toxicológico (teste para detecção de metabólitos de THC e teste para detecção de metabólitos de cocaína).**

O Exame Toxicológico deverá ser realizado a partir de amostras de materiais biológicos (cabelos e pelos) doados pelos candidatos, conforme procedimentos padronizados de coleta (cadeia de custódia), sob supervisão do laboratório.

O Exame Toxicológico deverá ser janela de detecção mínima de **180 (cento e oitenta) dias** anteriores à data do exame.

Em caso de resultado positivo para uma ou mais substâncias ilegais, o candidato será eliminado do concurso.

Fica garantido o sigilo absoluto do resultado do exame para a detecção do uso de drogas à junta médica.

Deverá estar anexo, ao resultado do exame toxicológico, uma declaração do doador autorizando a coleta de fios de cabelo ou pelos, na presença de duas testemunhas para que produza os devidos efeitos legais, cujo impresso será fornecido pelo laboratório autorizado.

Será considerado inapto o candidato que apresentar o lacre do envelope do exame toxicológico com violação.

**OBS:** O exame deverá ser expedido em data, no máximo retroativa a 30 (trinta) dias da realização da Avaliação Médica.

**VII – FICA INCLUÍDO** o Anexo XII conforme abaixo:

**ANEXO XII**  
**PERFIS PSICOLÓGICOS**

<b>CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL</b>		
<b>CARACTERÍSTICA</b>	<b>PARÂMETRO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
Relacionamento interpessoal	Adequado	Capacidade do indivíduo adaptar seu comportamento às mais diversas situações.
Energia Vital/Dinamismo	Adequada	Entusiasmo na resolução de problemas do dia a dia, baixa tendência à frustração, controle de impulsos.
Controle Emocional	Elevado	Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento.
Agressividade	Adequada	Energia que dispõe o indivíduo a enfrentar situações adversas, direcionando-a de forma que seja benéfica para si e para a sociedade mostrando-se uma pessoa combativa.
Autoconfiança	Adequada	Atitude de autodomínio, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida, acreditando em si mesmo.
Capacidade de Liderança	Levemente Elevada	Capacidade de gerenciar grupos em todos os seus aspectos.
Flexibilidade	Adequada	Capacidade de o indivíduo agir com desenvolturas nas mais diversas situações e/ou ideias.
Comunicação	Adequada	Capacidade em comunicar-se de forma compreensível e agradável.
Impulsividade	Diminuída	Incapacidade de controlar as emoções e tendência a reagir de forma brusca e intensa, diante de um estímulo interno ou externo.
Iniciativa	Levemente Elevada	Capacidade em empreender e propor novas atitudes e/ou ideias.

Ritmo de execução nas tarefas	Adequada	Executar ações ou tarefas que fazem parte do dia a dia com estabilidade.
Sociabilidade	Adequada	Capacidade para estabelecer relacionamentos interpessoais de forma cortês, criando um clima de confiança, cordialidade e respeito mútuo.
Atenção alternada	Adequada	Capacidade de alternar a atenção ao procurar os estímulos-alvo e desconsiderar os estímulos distratores.
Atenção dividida	Adequada	Dividir a atenção sob controle de diferentes estímulos.
Inteligência	Adequada	Capacidade de identificar e lidar com problemas simultaneamente, discriminando partes de um todo, englobando-as em uma percepção geral.

**Os demais itens do Edital permanecem inalterados.**

Itabirito, 10 de agosto de 2023

**ORLANDO AMORIM CALDEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**